



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Promoção Sorteio Clube Mogi +

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.050760/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO MOGI SHOPPING CENTER

Endereço: NARCISO YAGUE GUIMARAES Número: 1001

Bairro: SOCORRO Município: MOGI DAS CRUZES UF: SP CEP:08780-910

CNPJ/MF nº: 66.652.249/0001-90

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/07/2026 a 06/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/07/2026 a 31/07/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção "**Promoção Sorteio Clube Mogi +**", a ser realizada no **Mogi Shopping**, pela **Associação dos Lojistas do Mogi Shopping Center**, doravante denominada ("Promotora"), no período de participação compreendido **entre as 10h do dia 01/07/2026 até às 23h59 do dia 31/07/2026**, é aberta somente aos clientes pertencentes ao programa de Relacionamento do Shopping Mandatário, Clube Mogi +, em uma de suas categorias (Essencial, Select e Exclusive), pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, com CPF válido, **residente e domiciliada no Estado de São Paulo**, que queira participar. **O sorteio será realizado com base na extração da Loteria Federal do dia 05/08/2026. A apuração dos ganhadores ocorrerá no dia 06/08/2026, às 14h.**

MECÂNICA PROMOCIONAL

Para participar da promoção, o cliente deverá se cadastrar no **clube Mogi + via App e preencher os seguintes** dados cadastrais (nome completo, RG, CPF, endereço, e-mail, telefone) e subir as notas fiscais de compras nas lojas participantes situadas no interior do shopping Mandatário.

Os cadastros deverão ocorrer previamente, dentro do período de validade da promoção, exclusivamente através do aplicativo do Shopping Mandatário, disponível para download na play store ou apple store. Só serão consideradas as notas e cupons fiscais cadastrados até as 23:59h do dia 31/07/2026. Os números de sorte só valerão para os sorteios dos prêmios referidos nos períodos neles gerados, conforme consta deste regulamento.

Ao baixar o aplicativo do Shopping, o participante deverá fazer um cadastro prévio, no qual informará, obrigatoriamente, seus dados pessoais, incluindo nome completo, número do CPF, celular (com DD), e e-mail. O consumidor deverá fazer o cadastro das notas/cupons fiscais no aplicativo do Shopping, aguardar o período de validação de suas notas para valer dentro do Programa de Relacionamento, para que assim possa gerar o número da sorte e concorrer ao prêmio correspondente a sua categoria.

Importante ressaltar que a validação da participação do cliente nessa promoção, será válida mediante os momentos estipulados:

Passo 1: para aderir ao programa relacionamento: Baixar o app do Shopping MOGI SHOPPING – CLUBE MOGI + e cadastrar-se.

Passo 2: cadastrar as notas fiscais de compras realizadas nas lojas ou quiosques, situadas no interior do Shopping --> após efetivado esse passo, o cadastro das notas poderá demorar aproximadamente 3 (três) dias para que sejam validadas.

Passo 3: após a validação das notas fiscais cadastradas, o cliente passa a ingressar em uma das categorias do Programa de Relacionamento (Essencial, Select e Exclusive). **Clientes das 3 categorias terão direito a participar da presente promoção (consultar premiação única para todos os clientes de todas as categorias neste Regulamento).**

Primeiro período (Quantidade de números da sorte diferente para as categorias):

Mogi+ Exclusive (3ª categoria – acima de 10.001 pts): R\$ 300,00 em compras nas lojas participantes durante o período da promoção darão direito a 5 números da sorte

Mogi+ Select (2ª categoria – 5.001 a 10.000 pts): R\$ 300,00 em compras nas lojas participantes durante o período da promoção darão direito a 3 números da sorte

Mogi+ Essencial (1ª categoria – 1 a 5.000 pts): R\$ 300,00 em compras nas lojas participantes durante o período da promoção darão direito a 1 número da sorte

* Compras realizadas de segunda a quinta, darão direito números da sorte em dobro.

Passo 4: ao estar em uma categoria do programa de relacionamento, o cliente pode resgatar o benefício "promoção", dentro do app do Shopping (ou seja, poderá gerar seus cupons, mediante a sua categoria, para participar do sorteio desta promoção).

Passo 5: apenas no fato do cliente cadastrar seu(s) cupons dentro do app do Shopping, dentro do período e acumulando o valor do ticket da Promoção, já gerará seus números da sorte.

A obtenção de cupons será 100% digital feita pelo participante, diretamente no aplicativo do Shopping. Não será disponibilizado outro meio para cadastro de notas no balcão de trocas e geração do cupom.

Considerando que o programa de relacionamento do Shopping, possui categorias de acordo com os gastos dos participantes e quantidade de notas fiscais/ compras (vide regulamento do Programa de benefícios), a cada categoria especificada (Essencial, Select e Exclusive), consultar o Regulamento do programa de relacionamento do shopping.

O participante terá direito a gerar o número de sorte designado em cada categoria atingida no referido Programa de Relacionamento, independentemente do valor da nota fiscal que ultrapassar o valor de cada categoria.

O número de sorte de cada contemplado será equivalente aos 5 (cinco) dígitos da direita para a esquerda (lidos a partir da unidade) do seu número no Programa de Benefícios do Shopping.

As regras de classificação do cliente em cada categoria estão determinadas no Regulamento do Programa, ao qual o cliente dá o aceite ao se cadastrar.

Será disponibilizado auxílio de promotoras no espaço localizado no mall do shopping (Balcão do Programa de Relacionamento). O horário de funcionamento é das 12h às 20h, localizado em frente a loja Vizzela.

Só serão consideradas as notas e cupons fiscais cadastrados até as 23:59h do dia 31/07/2026.

É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável se ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.

O participante poderá acionar os canais do Shopping, como SAC, telefone, e-mail e redes sociais em até 48h após o término do período de participação caso tenha algum problema relacionado ao cadastro no aplicativo, na promoção ou com aprovação de notas fiscais. Eventuais problemas ocasionados pela SEFAZ que inviabilizem a análise e aprovação das notas fiscais não serão de responsabilidade do shopping Mandatário.

Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de 02 (duas) notas e/ou cupons fiscais emitidos pela mesma loja ou quiosque, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, na apresentação de mais de 03 (três) notas e/ou cupons fiscais da mesma loja, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping reserva-se o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar o prêmio correspondente. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais originais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção. Assim sendo, será admitida a cumulatividade de notas fiscais e/ou cupons fiscais com valores inferiores que poderão ser somados até completarem a quantia necessária para se atingir o valor para geração de números da sorte prevista nesta promoção, desde que observada a quantidade mínima de notas fiscais e o valor total de consumo para cada categoria. Após o término dessa promoção, eventuais saldos poderão ser considerados, podendo ser utilizados no PROGRAMA DE RELACIONAMENTO. Notas fiscais e/ou cupons fiscais de lojas e quiosques que não estejam com seus CNPJs localizados no interior do Shopping serão desconsiderados para efeito dessa promoção.

Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, via Aplicativo do Shopping, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, haverá imediata solicitação de reparação, mas será necessário que o cliente aguarde até o retorno da operação, para efetuar o seu cadastro e a liberação dos números de sorte que darão direito a participarem desta promoção.

Não será permitido dividir valor de nota fiscal com outro participante. Desse modo, ficam os participantes cientes, desde já, que o saldo acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e /ou amizade. Da mesma forma, não será admitida por força de legislação fiscal a "divisão" de valores de notas fiscais para o mesmo ou entre participantes no ato da compra. Só serão aceitas notas que estiverem com o mesmo CPF

As notas fiscais e/ou cupons fiscais apresentados no Programa de Relacionamento não poderão ser reapresentados. Após feito o envio via aplicativo, a NF se torna inválida para novas tentativas de recadastramento. Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais realizados pelo participante emitidos: (i) por estabelecimentos comerciais aderentes à promoção, sediados no Shopping mandatário. E, ainda, somente serão válidos os cupons emitidos pelas lojas participantes com endereço no Shopping mandatário, que preencherem as condições básicas da promoção e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade. Quanto aos estabelecimentos localizados no interior do Shopping mandatário, que, por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no cadastramento via aplicativo do Programa de Relacionamento, a fim de que este possa ter direito ao(s) números da sorte.

A geração dos números da sorte deverá ser realizada pela pessoa física cadastrada, acessando o aplicativo do Shopping na opção "Como estou na promoção" e por fim clicando no benefício específico referente ao sorteio, no caso os números de sorte do sorteio.

A consulta à quantidade de números de sorte poderá ser realizada diretamente no aplicativo do Shopping. Basta o consumidor participante acessar o aplicativo do Shopping e verificar, na parte superior do app, a aba COMO ESTOU NA PROMOÇÃO". O CLIENTE É UNICAMENTE RESPONSÁVEL EM GERAR SEUS NÚMEROS DE SORTE NO APLICATIVO.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 06/08/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2026 10:00 a 31/07/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 05/08/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Narciso Yague Guimarães NÚMERO: 1001 BAIRRO: Centro Cívico

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Prêmio: Um Kit Stanley contendo: COPO HH TULIPA STAINLESS ST ASH 414ML R\$ 255,20 COPO QUENCHER 2.0 CREAM MOON 1,18L R\$ 332,00 COPO STACKING PINT FROST 473ML R\$ 127,20 COPO SHAKER GREY 591ML R\$ 295,20 COPO PILSNER PALESTONE 443ML R\$ 143,20	1.152,80	1.152,80	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	1.152,80

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, com 5 (cinco) dígitos, reforçando que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes no presente Regulamento.

Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente.

Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos novos números da sorte.

Será extraído um contemplado através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo:

Forma de apuração: em horário próximo às 19h do dia 05/08/2026, **haverá os sorteios dos números da sorte com base na extração da Loteria Federal.**

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio. Exemplo:

Resultado hipotético da Loteria Federal

1º Prêmio 0 2 5 8 1

2º Prêmio 3 4 4 4 5

3º Prêmio 5 6 8 8 4

4º Prêmio 6 5 9 1 2

5º Prêmio 1 2 0 0 8

Elemento sorteável: 15428

O contemplado será o detentor do cupom numerado eletrônico que coincida exatamente com o elemento sorteável.

Regra de Aproximação: no caso de não ter sido distribuído o cupom numerado eletrônico que coincida com o elemento sorteável, dar-se-á a entrega do prêmio de cada categoria ao cupom com número imediatamente superior até 999.999, ou, caso este também não tenha sido distribuído, ao imediatamente inferior até 0, até que se encontrem os cupons numerados eletrônicos distribuídos mais próximos ao apurado com base na Loteria Federal. A mesma regra de aproximação será aplicada no caso de desclassificação do contemplado e entrega do prêmio ao contemplado reserva.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

. Não serão admitidos: (a) criação de cadastro em nome de terceiros ou utilização de notas fiscais de terceiros mesmo sendo parentes, amigos, etc; (b) Utilização de nota ou cupom fiscal emitidos em nome de pessoa jurídica; (c) Comprovantes de venda emitidos pela Internet, telefone ou correio que não estiverem no CNPJ de uma das lojas aderentes à promoção; (d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período da promoção; (e) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do shopping; (f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (g) Qualquer outro documento de compra, exceto para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra ou comprovante de compra do cartão de crédito/débito), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja, sendo que o shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no balcão de trocas, a fim de que este possa participar da promoção, cabendo à Promotora a decisão final; (h) Comprovantes de venda rasurados; (i) Comprovantes de pagamento relativos ao estacionamento; (j) Notas ou cupons fiscais relativos à aquisição de serviços em lojas localizadas no shopping, tais como: casas lotéricas e correios, por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/08/72; (k) Pedidos de compra e 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (l) As farmácias participarão da promoção, desde que as notas fiscais não sejam provenientes de compra de medicamentos; (m) Para fins do item anterior, não serão computadas para fornecimento de presentes os cupons fiscais provenientes de compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria; (n) Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10 do decreto 70.951/72 citado. O cadastro será realizado em nome do cliente participante e não será possível transferir créditos para outrem.

O empreendimento disponibilizará, no Ponto de Apoio da promoção, o banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de participar da promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome do contemplado e seu número de sorte serão divulgados nas redes sociais da empresa mandatária, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da apuração.

O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp, e-mail, e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro. No momento da comunicação a empresa informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A premiação será entregue ao contemplado sem qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio e fornecimento de cópia do documento pessoal com foto sem direito a troca.

Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o contemplado deverá fornecer cópia do RG/CNH, CPF e comprovante de residência, sendo que não será aceito a retirada do prêmio por terceiros. O contemplado deverá assinar o recibo de entrega de seu prêmio.

Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante.

Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio através de nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme Portaria MF nº 7638/22.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

O regulamento da promoção está disponível no site da empresa promotora.

A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o lojista participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no Programa de Relacionamento do Shopping e inserção válida em uma de suas categorias, dentro do período de participação da promoção.

Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam aos referidos termos.

A participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contactado pela empresa promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato.

Uso dos dados coletados:

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações, não será possível participar da promoção.

O Participante concorda que a empresa promotora poderá coletar os seus dados cadastrais.

A empresa promotora poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c. Análise demográfica;
- d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações;

O Contemplado autoriza a empresa promotora o uso de seu nome e imagens, depoimentos concedidos, pelo prazo de um ano, a contar da apuração, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compactá-lo ou editá-lo.

Ao participar da Promoção, o lojista confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/ME. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os lojistas participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema

Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidos à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 05/06/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção.

Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, **armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.**

Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 23/06/2026 às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador APY.ZFJ.PNO